

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PRÊMIO IBERO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E MUSEUS**  
**IV EDIÇÃO**  
**2013**

**INTRODUÇÃO**

O I Encontro Ibero-Americano de Museus foi realizado no ano de 2007, em Salvador, Bahia. Na ocasião, reuniram-se representantes dos campos da museologia e dos museus de todos os 22 países da Ibero-América. A Declaração de Salvador foi o principal fruto desse esforço, sugerindo a criação do Programa Ibermuseum como “instância de fomento e de articulação de uma política museológica ibero-americana”. Posteriormente, o documento foi ratificado na X Conferência Ibero-Americana de Ministros de Cultura de Valparaíso e na XVII Cúpula de Chefes de Estado e de Governo, em julho e novembro do mesmo ano. Em outubro de 2008, durante a Cúpula de São Salvador, o Programa Ibermuseum foi finalmente aprovado e implantado, emergindo como uma instância de cooperação entre os países da Ibero-América nos setores de museus e museologia.

A Declaração da Cidade de Salvador (2007) contempla um conceito amplo de museus ao considerá-los como agentes sociais comprometidos com a diversidade, com a promoção do encontro intercultural e com o desenvolvimento sustentável. Dessa forma, a declaração resgata princípios de documentos anteriores, como as recomendações da UNESCO de 2003 (Patrimônio Imaterial) e 2005 (Diversidade Cultural), de marcos históricos como a Mesa Redonda de Santiago do Chile, de 1972 e documentos regionais como a Carta Cultural Ibero-Americana (2006). Os museus, assim entendidos, se apresentam como “instâncias políticas, sociais e culturais, de mediação, transformação e desenvolvimento social, tendo como base o campo do patrimônio cultural e natural”. No mesmo sentido, as funções educativas dos



museus são exercidas de maneira cada vez mais comprometida com a realidade social que os rodeia. Frente aos temas propostos pela sociedade, os museus articulam informações e reflexões para a construção de conhecimentos e para a transformação social. Nessa visão integral da museologia, que converge as demandas sociais e comunitárias com as políticas museais, se incrementam os recursos para programas de capacitação, pesquisa e educação junto aos museus.

O Programa Ibermuseus busca, com este EDITAL, identificar, ressaltar e apoiar o fortalecimento da Educação e dos Museus, com ênfase à diversidade e à pluralidade das práticas ibero-americanas.



## REGULAMENTO

**Considerando** a relevância da Carta Cultural Ibero-Americana, de 2006, que reconhece o Espaço Cultural Ibero-Americano como um complexo sistema composto por referências culturais comuns e diversas, sendo indispensável a proteção e a promoção desse patrimônio cultural material e imaterial;

**Considerando que** a Declaração da Cidade de Salvador, assinada pelos 22 países da Ibero-América em junho de 2007, no I Encontro Ibero-Americano de Museus, afirma, em suas diretrizes, a necessidade de "reafirmar e amplificar a capacidade educacional dos museus e do patrimônio cultural como estratégias de transformação da realidade social";

**Considerando que** o **PRÊMIO** Ibero-Americano de Educação e Museus, doravante denominado simplesmente **PRÊMIO**, criado no marco do Programa Ibermuseum, foi subscrito durante a Reunião de implantação do Comitê Intergovernamental do Programa, celebrada na cidade do Rio de Janeiro, de 14 a 16 de abril de 2009;

**Considerando que** os projetos premiados desde a I edição do **PRÊMIO** são incorporados ao Banco Ibero-Americano de Boas Práticas em Educação e Museus, ferramenta que permite a socialização de projetos e a possibilidade de replicar, adaptar e aplicar experiências; e

**Considerando que** a partir do II Prêmio Ibero-Americano de Educação e Museus, o edital passou a contemplar duas categorias: 1) projetos realizados ou em andamento; e 2) projetos em fase de elaboração e/ou planejamento.

*O Programa Ibermuseum, programa de cooperação intergovernamental para a criação e o fortalecimento de políticas públicas de museus na Ibero-América, apresenta o **REGULAMENTO** da IV edição do Prêmio Ibero-Americano de Educação e Museus.*



## CAPÍTULO I – DO OBJETO

**Art. 1º.** O **PRÊMIO** a que se refere este **EDITAL** consiste na premiação de projetos que visam potencializar a capacidade educativa dos museus e do patrimônio museológico na Ibero-América por meio de 2 (duas) **CATEGORIAS**, quais sejam:

- I. Projetos realizados ou em andamento (**CATEGORIA I**).
- II. Fomento a projetos em fase de elaboração e/ou planejamento (**CATEGORIA II**).

**Parágrafo Único.** As categorias previstas nos incisos I e II do art. 1º deste **REGULAMENTO** possuem, respectivamente, os seguintes objetivos:

- a) reconhecer e premiar, segundo os critérios de avaliação estabelecidos no presente **REGULAMENTO**, práticas de ação educativa em museus e em outras instituições vinculadas e afins, já concluídas ou em desenvolvimento, provenientes de todos os países ibero-americanos.
- b) incentivar a criação de projetos que ainda não tenham sido implementados ou que estejam em fase de elaboração e/ou planejamento.

**Art. 2º.** O **PRÊMIO** terá abrangência Ibero-Americana.

**Parágrafo Único.** Os países que compõem a Comunidade Ibero-Americana são os seguintes: Andorra, Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

## CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO e DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Art. 3º.** Poderão participar do **PRÊMIO** as instituições educativas e afins da Comunidade Ibero-Americana, que estejam ligadas à administração pública (municipal, regional ou nacional), ou instituições privadas, sem fins lucrativos, que tenham experiência nas áreas de interseção entre educação e museus.



§ 1º. A **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** poderá se inscrever nas duas **CATEGORIAS** distintas, desde que com projetos diferentes.

§ 2º. A **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** poderá realizar mais de uma inscrição por **CATEGORIA**, desde que seja com projetos diferentes.

§ 3º. Para a **CATEGORIA I** os projetos inscritos devem cumprir uma das duas premissas: ser um projeto em curso desde que tenha sido iniciado antes da publicação deste **EDITAL**; ou ser um projeto concluído desde que não tenha sido finalizado há mais de um ano da publicação deste **EDITAL**.

§ 4º. São impedidos de participar os projetos que já tenham recebido alguma premiação nas categorias I e/ou II nas edições anteriores do prêmio.

**Art. 4º.** As inscrições terão início no dia 16 de setembro e se encerrarão no dia 31 de outubro de 2013 às 23h59min, considerando o horário oficial de Brasília, Brasil.

§ 1º. O formulário de inscrição correspondente a cada **CATEGORIA** estará disponível no Portal Ibermuseum ([www.ibermuseum.org](http://www.ibermuseum.org)) e deverá ser enviado via correio eletrônico para o email [convocatorias@ibermuseum.org](mailto:convocatorias@ibermuseum.org)

§ 2º. O assunto da mensagem deve indicar, necessariamente, o nome do país, a categoria e o nome da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** conforme o exemplo a seguir: Bolívia\_Categoria I\_Museo Nacional. O formulário de inscrição deve estar nomeado da mesma forma que o assunto do email.

§ 3º. Será considerado como data de inscrição o dia e o horário do envio pela internet.

§ 4º. O Programa Ibermuseum não se responsabilizará por inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no Artigo 4º deste **REGULAMENTO**.



**Art. 5º.** Os documentos necessários para inscrição da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** são:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II. Comprovante de personalidade jurídica;
- III. Documentação de criação ou constituição da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA**;
- IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e de Dívida Ativa da União ou similar, de acordo com a legislação e normas do país;
- V. Conta Bancária em nome da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA**, número da agência bancária, código SWIFT para a recepção de transferência bancária proveniente do Brasil.

**§ 1º.** Havendo impossibilidade de apresentação de algum dos documentos descritos nos incisos do art. 5º, deverá a **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** indicar **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** que será outra pessoa jurídica que detenha comprovado vínculo jurídico de parceria com a **INSTITUIÇÃO CANDIDATA**. Nesse caso, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- a. Documento de comprovação de parceria entre as instituições, podendo ser carta ou declaração assinada pelas mesmas;
- b. Comprovante de personalidade jurídica da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**;
- c. Ato de constituição da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** onde figure missão dirigida ao desenvolvimento de atividades culturais;
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e de Dívida Ativa da União ou similar da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, de acordo com a legislação e normas do país;
- e. Conta Bancária em nome da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, número da agência bancária, código SWIFT para a recepção de transferência bancária proveniente do Brasil;
- f. Declaração de anuência da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** que autorize o depósito do valor do **PRÊMIO** na conta da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**.

**§ 2º.** O Projeto apresentado não poderá exceder o número máximo de 15 (quinze) páginas e mínimo de 05 (cinco), respeitando integralmente o formato estabelecido no formulário de inscrição disponível na página web do Programa Ibermuseum, sob pena de desclassificação.



§ 3º. Os projetos inscritos na **CATEGORIA II**, além do formulário de inscrição, devidamente preenchido, e dos documentos referidos neste artigo 5º deste edital deverão apresentar Cronograma de execução e Orçamento da atividade a ser desenvolvida, de acordo com os modelos disponibilizados no Portal Ibermuseus.

§ 4º. Para os inscritos na **CATEGORIA II**, caso o valor do projeto ultrapasse a quantia disponibilizada na forma de auxílio financeiro fixado no presente edital, a instituição candidata deverá apresentar comprovante de disponibilidade financeira através de carta de apoio da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** e/ou da(s) instituição(ões) co-patrocinadora(s) indicando disponibilidade de recursos para o projeto.

### **CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.**

**Art. 6º.** Os critérios estabelecidos neste **REGULAMENTO** têm como objetivo orientar a análise e a seleção de projetos, assim como harmonizar a compreensão dos objetivos da convocatória.

§1º. São critérios de avaliação:

- a) Objetividade: coerência entre o objetivo, a metodologia e o planejamento;
- b) Alinhamento: adequação do projeto aos objetivos e termos do edital ao favorecer o desenvolvimento pessoal e a coesão social utilizando o patrimônio museológico como recurso educativo;
- c) Adequação ao contexto local;
- d) Impacto sociocultural: abrangência, capacidade de transformação social, dinamização da memória social;
- e) Perspectivas educativas de museu inclusivo: atenção à diversidade (étnica, de gênero, social e cultural) e à acessibilidade;
- f) Caráter participativo: envolvimento de agentes internos e externos (museus e comunidades) na concepção, execução e avaliação do projeto;
- g) Caráter descentralizador: atendimento a regiões menos favorecidas pelas políticas públicas para os museus;
- f) Sustentabilidade do projeto;
- g) Existência de indicadores ou de instrumentos de avaliação dos resultados obtidos.

§2º. Na **CATEGORIA II** serão avaliados também os seguintes critérios:



- a) Viabilidade do projeto, considerando seu orçamento, cronograma, recursos humanos e recursos materiais disponíveis;
- b) Inovação de metodologias, temas, formatos e processos.

#### **CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO**

**Art. 7º.** Todo o processo de seleção para o **PRÊMIO** será executado por duas instâncias independentes denominadas **PONTO FOCAL** e **COMITÊ TÉCNICO**, apoiadas pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseum.

**§1º.** Os **PONTOS FOCAIS** correspondem às representações intergovernamentais do Programa Ibermuseum localizadas nos 22 países da Ibero-América e que terão a responsabilidade de avaliar os projetos do seu país de acordo com a ficha de avaliação providenciada pela Unidade Técnica.

**§2º.** O **COMITÊ TÉCNICO** será presidido pelo presidente do Comitê Intergovernamental do Programa Ibermuseum e integrado por 10 (dez) especialistas em educação e museus de origem ibero-americana, sendo um de cada país representado no Comitê Intergovernamental (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Espanha, México, Perú, Portugal e Uruguai), 1 (um) representante da Unidade Técnica do Programa Ibermuseum e 1 (um) representante técnico da Organização dos Estados Ibero-americanos, sendo que os dois últimos atuarão como membros observadores.

**Art. 8º.** As fichas de avaliação a serem utilizadas pelos **PONTOS FOCAIS** e pelo **COMITÊ TÉCNICO** serão providenciadas pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseum e compreenderão a avaliação para cada critério considerado no art. 6º deste edital, com notas de 1 (um) a 5 (cinco), sendo:

- I. Nota 1, ruim;
- II. Nota 2, regular;
- III. Nota 3, bom;
- IV. Nota 4, muito bom;
- V. Nota 5, excelente.

**Art. 9º.** O processo de seleção compreenderá 03 (três) etapas:





§1°. Entende-se por primeira etapa, ou de **HABILITAÇÃO**, com carácter eliminatório, a avaliação da documentação recebida pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus, que verificará as condições de inscrição de cada projeto, descritos no art. 5º deste Regulamento. Os projetos que não atenderem a todas as especificações do art. 5º serão automaticamente desclassificados.

- a) A Unidade Técnica do Programa Ibermuseus divulgará no portal do Programa a lista dos projetos **HABILITADOS** para as etapas seguintes.
- b) As instituições com projetos **INABILITADOS** terão o prazo de três dias corridos após a publicação dos resultados para apresentarem recursos à decisão da Unidade Técnica. Para tanto, deverão encaminhar um texto com os motivos para a reconsideração da avaliação ao e-mail [convocatorias@ibermuseus.org](mailto:convocatorias@ibermuseus.org), com a indicação no assunto de "Recurso" seguido do nome do país, da categoria e do nome da instituição candidata conforme o exemplo a seguir: Recurso\_Bolívia\_Categoria I\_Museo Nacional. Poderão ser anexados documentos complementares à justificativa para os recursos, que serão analisados pelo **PONTO FOCAL** de cada país.
- c) A Unidade Técnica divulgará no portal Ibermuseus a relação dos projetos **HABILITADOS** após a análise dos recursos.
- d) A Unidade Técnica enviará a cada **PONTO FOCAL** os projetos **HABILITADOS** de seu próprio país e as respectivas fichas de avaliação para o prosseguimento das etapas de seleção do edital.

§2°. Na segunda etapa, ou de **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, os **PONTOS FOCALIS** de cada um dos 22 países avaliarão todos os projetos recebidos e os enviarão à Unidade Técnica juntamente com suas respectivas fichas de avaliação preenchidas. A Unidade Técnica classificará os 3 (três) projetos com melhor pontuação por categoria (máximo total de 66 projetos por cada categoria).

- a) A nota final do projeto será a média das notas obtidas em cada um dos itens do art. 6º, em formulário fornecido pela Unidade Técnica, sendo sempre considerados os decimais para essa classificação;



- b) Em caso de empate, se classificarão os projetos que somarem maior pontuação nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do Parágrafo Único do art. 6º, permanecendo o empate haverá sorteio público entre os empatados.

§ 3º. Na terceira etapa, ou de **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, os especialistas do **COMITÊ TÉCNICO** avaliarão os projetos de acordo com as fichas de avaliação recebidas da Unidade Técnica, com a pontuação de 1 (um) a 5 (cinco) para cada item e os enviarão à Unidade Técnica. A Unidade Técnica calculará a nota final de cada projeto, que será a média das pontuações conferidas por cada membro do Comitê Técnico.

- a) Receberão a premiação os três projetos que obtiverem as maiores notas sendo sempre considerados os decimais para essa classificação. Em caso de empate, serão premiados os projetos que somarem maior pontuação nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do Parágrafo Único do art. 6º, permanecendo o empate haverá sorteio público entre os empatados.
- b) A **UNIDADE TÉCNICA** comunicará ao **COMITÊ TÉCNICO** quais são os 3 (três) projetos de maior pontuação em cada categoria para a resolução e publicação do resultado final.
- c) Na **CATEGORIA I**, além dos 3 (três) projetos premiados, receberão menção honrosa os 17 (dezessete) projetos melhor pontuados, de acordo com as fichas de avaliação do **COMITÊ TÉCNICO**.
- d) Na **CATEGORIA I**, os 03 (três) projetos premiados e os 17 (dezessete) com menção honrosa serão incluídos no Banco Ibero-americano de Boas Práticas em Educação e Museus, e difundidos no Portal Ibermuseum.

**Art. 10º.** O **COMITÊ TÉCNICO** é soberano, assim como seu parecer final sobre os projetos premiados.

#### **CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 11º.** O valor global destinado à premiação dos ganhadores é de US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares) que serão distribuídos entre os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria da seguinte forma:



I. **US\$ 10.000,00** (dez mil dólares) pagos em parcela única para o candidato do projeto premiado como primeiro colocado da **CATEGORIA I** na classificação estipulada neste **REGULAMENTO**.

II. **US\$ 5.000,00** (cinco mil dólares) pagos em parcela única para o candidato do projeto premiado como segundo colocado da **CATEGORIA I** na classificação estipulada neste **REGULAMENTO**.

III. **US\$ 5.000,00** (cinco mil dólares) pagos em parcela única para o candidato do projeto premiado como terceiro colocado da **CATEGORIA I** na classificação estipulada neste **REGULAMENTO**.

IV. **US\$ 10.000,00** (dez mil dólares) pagos em parcela única para cada um dos 03 (três) projetos premiados respectivamente como primeiro, segundo e terceiro colocados da **CATEGORIA II** na classificação estipulada neste **REGULAMENTO**.

§1°. Para o repasse de recursos na **CATEGORIA II** deverá ser assinada carta de compromisso entre a **INSTITUIÇÃO CANDIDATA e/ou INSTITUIÇÃO PARCEIRA, o responsável pelo projeto premiado e o Programa Ibermuseus**, que determinará o prazo de um ano, a contar do recebimento dos recursos, para a realização das atividades propostas.

§2°. Havendo a incidência de qualquer tributo, taxas ou outro gravame sobre o valor da premiação, ficam totalmente a cargo da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA OU PARCEIRA** e beneficiária.

**Art. 12°.** As **INSTITUIÇÕES** responsáveis pelos projetos premiados na **CATEGORIA I** receberão diploma de reconhecimento.

## **CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 13°.** A prestação de contas dos recursos recebidos pelos vencedores na **CATEGORIA II** deverá ser realizada e enviada à Unidade Técnica do Programa Ibermuseus até 90 (noventa) dias após o fim das atividades apresentadas no cronograma do projeto.

§1°. A prestação de contas constará de relatórios semestrais, cujos modelos serão disponibilizados no Portal Ibermuseus;



§2º. Os relatórios contemplarão:

- a) Relatório de execução com indicação das atividades realizadas e resultados obtidos, conforme acordado na concessão da subvenção;
- b) Relatório de gastos e investimentos nas atividades realizadas (acompanhado das notas fiscais ou fatura correspondentes aos itens especificados no orçamento do projeto);
- c) Relatório de avaliação do projeto.

**Art. 14º.** Caso a **INSTITUIÇÃO** CANDIDATA ou PARCEIRA deixe de cumprir com os requisitos anteriormente citados, deverá restituir os valores recebidos devidamente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas do Brasil ao Fundo Ibermuseum e não poderá participar de nenhum outro **PRÊMIO** ou **EDITAL** do Programa Ibermuseum no período de 5 (cinco) anos após a devolução dos valores.

#### **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15º.** O **COMITÊ TÉCNICO** poderá decidir não premiar em uma ou mais categorias do **PRÊMIO** caso não haja propostas que atendam aos critérios estabelecidos no **REGULAMENTO**.

**Art. 16º.** A escolha das **INSTITUIÇÕES** premiadas, assim como a decisão de casos omissos nesse **REGULAMENTO** serão de responsabilidade do **COMITÊ TÉCNICO**, sob a direção do Presidente do Comitê Intergovernamental.

**Art. 17º.** O Programa Ibermuseum se reserva o direito de utilizar os projetos vencedores do **PRÊMIO (CATEGORIAS I e II)** através da reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, inclusão em banco de dados, publicação e divulgação pelos diversos meios de comunicação, distribuição, uso direto e indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com fins de lucro.

**Art. 18º.** Os projetos vencedores na **CATEGORIA II** deverão utilizar a logomarca do Programa Ibermuseum em todos seus materiais de divulgação, tanto impressos quanto virtuais.

**Art. 19º.** A participação no **PRÊMIO** está condicionada à aceitação irrestrita deste regulamento.



**Art. 20º.** O **PRÊMIO** Ibero-americano de Educação e Museus terá seus resultados divulgados até 31 de dezembro de 2013.

Brasília, 16 de setembro de 2013



**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Presidente do Comitê Intergovernamental  
Programa Ibermuseum

**DADOS DE CONTATO**

Unidade Técnica - Programa Ibermuseum  
SBN Q. 02, Lt. 08, Ed. CNC III, 16º andar  
CEP 70040-020. Brasília-DF, Brasil.  
T (+5561) 3521 4007 /4008  
convocatorias@ibermuseum.org  
Skype: programa.ibermuseum